



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

03

Projeto de lei nº 139/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:


### “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria de Obras			
		1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente	Solicitamos autorização para a adequação orçamentária da fonte de recurso que já se encontra na conta corrente 22.107-4 – Agencia Banco do Brasil 1468-0, que tem por finalidade a aquisição de maquinários, sendo dois tratores agrícolas, duas carretas agrícolas com capacidade mínima de 6.0 toneladas e um pulverizador agrícola de barras aplicação de 9.5 metros, espaçamento 50 cm com capacidade mínima de 400 litros. A contrapartida para esta aquisição é de R\$ 122.154,67 (Cento e vinte e dois mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para melhoria da infraestrutura rural do município.	RS 552.154,67

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Areado, em 25 de julho de 2024.

  
Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal